

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto ao IPREM de PARANAPUÃ, com atendimento pessoal em local apropriado e designado por este IPREM, analisando os feitos do período e esclarecendo as dúvidas das áreas envolvidas.

1.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação para prestação de serviços previdenciários é imprescindível na averiguação do planejamento e organização dos planos de custeio e de benefícios. O trabalho tem por objetivo assegurar a qualidade da gestão e garantir que os segurados não sejam frustrados em suas expectativas de receber os benefícios da aposentadoria. O reposicionamento deve orientar a proposição de uma estratégia para a gestão de ativos e passivos para o Instituto de Previdência, considerando as limitações identificadas e modelos de gestão de riscos alinhados com as normas aplicáveis aos RPPS nos seguintes aspectos;

- ✓ Mais segurança na hora de realizar um negócio em decorrência da experiência comprovada do profissional a ser contratado;
- ✓ Mais profissionalismo para o RPPS elevando a prestação de serviços aos seus segurados, bem como aos órgãos de fiscalização e exigências junto a Secretaria de Previdência.
- ✓ Mais clareza nas informações sobre o que foi acordado junto a prestação de serviços contratada;
- ✓ Ótima relação custo-benefício;
- ✓ Destaca questões específicas do **contrato**.

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços compreendem:

- a) Desenvolver Análise de Caráter Contributivo Previdenciário;
- b) Análise dos repasses das Contribuições Previdenciárias no período de vigência do contrato objeto da presente licitação no sentido de elaborar um plano de regularização para o IPREM, os comprovantes de Repasse junto a Previdência Social;
- c) Desenvolver Projetos de Lei com observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas - Legislação e Reestruturação;
- d) Serviços técnicos especificamente voltados à realização de implantação e reestruturação do regime próprio de previdência social, principalmente da legislação previdenciária municipal em atendimento à demais Legislação Federal em vigor;
- e) Desenvolver Análise dos Processos de Aposentadorias e Pensões no sentido de atender as exigências do MPAS e do TCE;
- f) Consultoria e Assessoria nas rotinas previdenciárias do Instituto de Previdência Municipal de PARANAPUÃ – IPREM no sentido de avaliar a regularidade no atendimento às exigências estabelecidas pelo MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social, no preenchimento dos documentos exigidos por este, bem como, acompanhamento nas despesas administrativas, de forma à observar o limite permitido para os desembolsos;

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1 - Conforme cotação de preços previamente coletados o valor total médio estimado é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) durante o prazo de vigência contratual.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023 e 2024:

Órgão 01: Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

Unidade Orçamentária: 030101 – Instituto de Previdência - IPREM

Funcional Programática: 09.122.0046.2202.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Previdência - IPREM

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

0.04.00 – 602.000 RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo débitos tributários não inscritos em dívida ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas "c" e "d" são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os serviços objeto deste termo deverá ser prestados por meio de 01 (uma) visita presencial semanal, quando necessário, em conformidade ao horário de funcionamento do Instituto de Previdência o Município de Paranapuã/SP, bem como, poderá por acesso remoto ou outro meio, com permissão da administração, desde que não gere prejuízo na qualidade dos serviços nos que dispensar a presença. Sendo que o prestador deverá se colocar disponível para atendimento à distância em tempo integral, observados os dias úteis e horário comercial, pelos diversos meios de comunicação eletrônico disponível. Sempre que Instituto de Previdência Municipal solicitar a presença de um dos técnicos na

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

sede do IPREM em reuniões ou outros assuntos, o mesmo terá o prazo de no máximo 02 dias para agendar a visita técnica.

7.2 - O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para os demais exercícios seguintes a critério do Instituto nos termos da legislação vigente através da formalização de termos aditivos, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPC-FIPE ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

7.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se ao IPREM do Município de Paranapuã direito de recusa no recebimento, caso os mesmos não sejam satisfatórios e de acordo com as especificações contratuais.

7.4 – O IPREM do Município de Paranapuã se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na execução dos serviços.

7.5 - Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, ferramentas, acessórios, bem como todas as despesas e obrigações relativas: a salários, garantia, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário durante a execução dos serviços objeto deste certame.

7.6 – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

8.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito em parcelas mensais, iguais e consecutivas, diretamente à licitante vencedora, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pela Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

9.2 - O pagamento será efetuado no Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã através de cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

9.3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

9.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

9.5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida comprovação da execução dos serviços e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços executados pelo(a) Contratado(a).

d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.

e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

f) Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

h) Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

i) A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

10.2 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

a) A contratada se obriga a executar os serviços no local e horários estipulados pela contratante.

b) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ fornecimento dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

c) A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

AVENIDA JOÃO CARDOSO Nº. 3.063 – CENTRO – PARANAPUÃ – SP

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Tel: (17) 3648-1544

e-mail: contato@ipremparanapua.sp.gov.br

site: www.ipremparanapua.sp.gov.br

d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

e) A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

d) A CONTRATADA será responsável por qualquer transtorno, prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

h) Esclarecer dúvidas e emitir pareceres pertinentes ao objeto sempre que solicitado pelo Contratante.

Paranapuã/SP, 05 de maio de 2023.

Edineia da Silva Destro Almeida
Assistente Previdenciário

Obs: Documento assinado no original